



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 01

Projeto de Lei nº. 18 de 2017.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação: - 1.052 – Aquisição de Imóvel, no Plano Plurianual para o período de 2014-2017, a qual será vinculada ao programa 0009 – Programa de Infraestrutura.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 112.600,00 (cento e doze mil e seiscentos reais), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.09.01 – Serviço de Obras
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0009 – Programa de Infraestrutura
Atividade: 1.052 – Aquisição de imóvel
Natureza da Despesa:
4.4.90.61 – Aquisição de imóveis (Dest. 192) R\$ 66.011,42
4.4.90.61 – Aquisição de imóveis (Dest. 100) R\$ 46.588,58

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerado:

Excesso de Arrecadação (Dest. 192) R\$ 54.111,42
--

Anulação de Dotação:
0202 04 123 0001 2.002 449052 (Dest. 192) R\$ 2.000,00
020302 12 361 0004 2.017 449052 (Dest. 192) R\$ 4.000,00
020502 27 695 0009 1.004 449051 (Dest. 192) R\$ 1.000,00

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

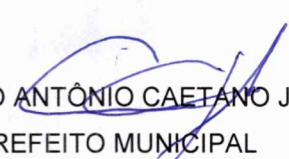
CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 02

020601 10 301 0003 2.006 449052 (Dest. 192)	R\$ 3.000,00
020601 10 302 0003 1.006 449051 (Dest. 192)	R\$ 1.000,00
020901 15 451 0009 1.005 449051 (Dest. 192)	R\$ 900,00
020501 13 392 0010 2.031 339039 (Dest. 100)	R\$ 25.000,00
020501 13 392 0010 2.029 339039 (Dest. 100)	R\$ 6.588,58
020501 13 392 0010 2.032 339039 (Dest. 100)	R\$ 5.000,00
0202 28 846 0000 0.003 319091 (Dest. 100)	R\$ 10.000,00

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 15 de Maio de 2017.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 03

JUSTIFICATIVA

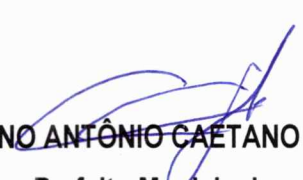
Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O presente projeto tem o escopo de permitir a abertura de Crédito Especial para que o município de Natércia possa adquirir imóvel para, posteriormente, firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, doando o imóvel para construção do novo Fórum da Comarca.

Ressaltamos que a municipalidade está cumprindo as formalidades básicas necessárias, restando, pois, a necessidade de aval do Poder Legislativo.

Posto isso, espera e aguarda que o presente projeto de lei seja recebido, analisado, discutido, votado e aprovado por esta Casa de Leis.

Natércia, 15 de Maio de 2017.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

EM BRANCO